

Processo nº 1144604
Natureza: Representação
Representantes: Fabrício Fabiano Frederico Felipe Fratari Fortunato, Vereador à CM de Nova Ponte
Representada: Câmara Municipal de Nova Ponte

À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Cuidam os autos da representação formulada por Fabrício Fabiano Felipe Fratari Fortunato, vereador à Câmara Municipal de Nova Ponte relatando a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas a despesa pública realizada com publicidade caracterizando promoção pessoal do Presidente da Câmara Municipal, vereador Vinícius Resende Espíndula, com ônus ao erário municipal, em afronta aos princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade.

O representante alega que a reportagem veiculada na contracapa da Revista Balanço da Câmara, no encerrar de 2022, divulga, exclusivamente, a imagem do Presidente da Câmara e apresenta texto que mais parece material de propaganda eleitoral.

Afirma, ainda, que as demais publicações da revista, com informações de interesse institucional possuem viés direcionado ao enaltecimento pessoal do Presidente da Câmara Municipal.

Encaminho os autos à essa coordenadoria para análise dos fatos narrados ou, na hipótese de o exame da matéria demandar a requisição de novos documentos e de esclarecimentos complementares, indique as diligências necessárias como medida de instrução processual.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, em 03 de abril de 2023.

Conselheiro Mauri Torres

Relator

(assinado digitalmente)